



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2544/2019– GP

Lei 1469/2019

“Dispõe sobre: Autoriza denominação de Estrada de Servidão que especifica no bairro Moinho e dá outras providências – Estrada de Servidão Eugênio de Moraes”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do **Vereador Luiz Carlos Sensineli** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão **EUGÊNIO DE MORAES**, a atual estrada de servidão sem nome localizada no bairro Moinho.

§1º – Tem seu início na altura do km 45+650 da Rodovia D. Pedro I (início – 23°11'30.42"S - 46°20'22.43"O), lado direito no sentido Campinas/Jacareí, com uma extensão de 1.150,00 m., até encontrar o seu final (término – 23°11'58.10"S – 46°20'06.50"O), possuindo em toda a sua extensão 5,00 mts., de largura, tendo em suas confrontações tanto do lado direito, quanto lado esquerdo, com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão Eugênio de Moraes**.

Art. 2º- O abaixo assinado e a certidão de óbito do homenageado ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

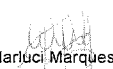
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de outubro de 2019.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marluci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br